



Câmara Municipal da Lapa – Estado do Paraná
Gabinete do Vereador JOSIAS JUNIOR

Requerimento nº 12/2019

Os Vereadores que o presente subscrevem, no exercício das prerrogativas legais e regimentais asseguradas na Lei Orgânica do Município da Lapa e no Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência,

REQUERER

O envio de ofício à Primeira Promotoria do Ministério Público da Comarca da Lapa-PR comunicando acerca do extrapolamento do prazo legal de vigência do contrato de concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo firmado entre o Município da Lapa-PR e a Translapa Transportes Ltda, bem como acerca da aparente ausência de adoção de medidas administrativas pelo Poder Executivo Municipal para realização de novo certame licitatório.

A fim de instruir as informações prestadas ao Ministério Público, requeremos sejam enviadas cópias: **1)** das leis municipais nº 3340/2016, 3407/2017, 3465/2017, 3524/2018 e 3580/2018, bem como das justificativas apresentadas pelo Poder Executivo no âmbito dos correspondentes processos legislativos; **2)** Do projeto de lei nº 50/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Solicitamos, por fim, que o ofício ostente pedido de informações à Promotoria acerca de eventuais providências adotadas, para conhecimento e acompanhamento pelo Poder Legislativo Municipal.

Termos em que,
pede deferimento.

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 5ELJ
Protocolo 461/2019 04/06/2019
JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Requerimento
CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI

19:31:33

JUSTIFICATIVA:

O contrato de concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo firmado entre o Município da Lapa-PR e a Translapa Transportes Ltda venceu em 20/12/2016, nos termos da lei municipal nº 1994/2006.

Enc. Of nº _____ / _____
Resp. em _____ / _____ / _____



Câmara Municipal da Lapa – Estado do Paraná

Gabinete do Vereador JOSIAS JUNIOR

A partir de tal data, seis projetos de lei tramitaram nessa Casa com vistas a prorrogar o prazo de vigência, em caráter emergencial.


Inobstante a complexidade dessa modalidade de licitação, compreendemos que a urgência invocada para as prorrogações não mais persistem, afinal, o contrato está sendo prorrogado emergencialmente há três anos sem que tenha sido iniciado o procedimento licitatório (a fase externa, ao menos).

Sendo assim, entendemos imperiosa a comunicação dos fatos ao Ministério Público a fim de que, ciente da situação, possa adotar as providências que eventualmente entender pertinentes.

Contando com a atenção dessa Presidência, agradecemos antecipadamente.

Poder Legislativo Municipal, em 04 de Junho de 2019.


Josias Camargo Junior
Vereador


Samuel Gois
Vereador